

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Rede de Biotérios de Roedores

Rua Ceará, s/n, Bloco 4U, Sala 4U01 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3225-8540 - propp@ufu.br

**INFORME**

Processo nº 23117.014356/2021-51

Atividades e Funcionamento da Rede de Biotérios de Roedores (REBIR) frente à pandemia COVID-19

Senhores(as) Pesquisadores(as),

CONSIDERANDO a manifestação do Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior de Minas Gerais (FORIPES), de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual e Federal de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2020/PROPP/REITO-UFU: Orientações PROPP COVID-19 para ampla divulgação;

CONSIDERANDO a Decisão do Comitê de Monitoramento ao COVID-19 da Universidade Federal de Uberlândia, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria REITO Nº 311, DE 17 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2020/REBIR/PROPP/REITO-UFU da Rede de Biotérios de Roedores (REBIR) da UFU, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8/2021/REBIR/PROPP/REITO-UFU acerca das Recomendações/Orientações para a execução de atividades nas dependências da Rede de Biotérios de Roedores (REBIR) da UFU, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os Princípios Éticos e Legais da Experimentação Animal.

A REBIR DECIDE:

1. Manter a suspensão do atendimento dos os pedidos de fornecimento de animais. Os mesmos poderão ser realizados normalmente através de nossa página ([ttp://www.propp.ufu.br/rebir](http://www.propp.ufu.br/rebir)) e entrarão na fila para atendimento após normalização da atual situação de agravamento da pandemia da COVID-19;
2. Manter a suspensão de todas as viagens a trabalho, como transporte de animais, previamente programadas para o corpo técnico;
3. Manter a suspensão do treinamento de usuários e reuniões nas formas presenciais. O treinamento passa a ser na versão online;
4. Manter a suspensão do fornecimento de materiais biológicos;
5. Manter a colônia de criação garantindo a segurança e saúde de nossos animais;

6. Visando a saúde de colaboradores e corpo técnico, a REBIR poderá adotar regime de escala de trabalho;
7. Manter a suspensão das atividades de estagiários não remunerados;
8. Mediante demanda dos pesquisadores, manter os experimentos em andamento com intensificação de monitoramento em relação à biossegurança, a saber:
 - a) Uso obrigatório de máscara - Cada usuário deverá trazer a sua máscara de uso pessoal.
 - b) Reiteramos a obrigatoriedade do uso de paramentação completa: Luva, touca e jaleco descartável - Itens fornecidos pela REBIR;
 - c) O sistema de biometria não será utilizado em horário comercial (porta sempre aberta). Este sistema deverá ser utilizado apenas em horário não comercial;
 - d) Está disponibilizado no balcão da recepção álcool em gel para higienização **obrigatória** das mãos logo ao entrar no biotério central;
 - e) Os banheiros da área de recepção estão sempre abastecidos com sabonete líquido para lavagem **obrigatória** das mãos ao entrar e sair do biotério central;
 - f) Sugerimos que, sempre que possível, os usuários se revezem e, ainda, nunca estejam em mais de dois usuários, para o manejo com os animais, evitando aglomerações na área de experimentação e salas de procedimentos do biotério central;
 - g) As medidas de higienização das dependências do biotério central foram intensificadas com maior frequência de limpeza e desinfecção de salas e maçanetas.
9. Casos não contemplados nas orientações supracitadas poderão ser tratados diretamente com a coordenação (área de criação e/ou área de experimentação), pois entendemos a especificidade de nossa área e a necessidade de garantia de bem-estar e uso ético de animais em pesquisa;
10. A qualquer momento poderão ser emitidas novas orientações;
11. Essas ações serão reavaliadas regularmente e novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento.

Rafael Borges Rosa

Coordenador Geral

PORTARIA Nº 368, DE 1º DE FEVEREIRO

DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Borges Rosa, Coordenador(a) Geral**, em 03/03/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2607649** e o código CRC **C22B1443**.



Referência: Processo nº 23117.014356/2021-51

SEI nº 2607649